



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**OFÍCIO Nº 0118/2025 - COMPRAS/PMSDA/LIC**

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de novembro de 2025.

À  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura Municipal.  
Nesta.  
Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no Processo Administrativo nº 072/2025 - SEPLAN, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela..

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.33/2021, em especial o Artigo 23 § 1º.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**JASSIO APARECIDO BORGES**

Diretor de Compras

Portaria de Nomeação nº 580/2025 – GAB/PMSDA

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia PA**
**COTAÇÃO**
**Endereço**

Logradouro: RUA Utinga Número: 317 Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO CEP: 66610600

Município: Curiu-Utinga, Belem UF: PA

E-mail:comercialatacadista.d7@gmail.com Referência: Localização: ZONA URBANA

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS – 27/11/2025

**Proposta Comercial**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
69070	KIT CESTA	1164	KIT	R\$ 275,00	R\$ 320.100,00	320.100,00
	Especificação : Especificação : ARROZ TIPO 1. Classe longo fino. Pacote 01kg. Quantidade: 05 pacotes; AÇÚCAR CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote 01kg. Quantidade: 01 kg; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: A base de farinha fina, classe branca, pacote de 300gr. Quantidade: 02 pacotes; CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna, embalado a vácuo. Quantidade: 01 pacote; FARINHA DE MANDIOCA: Fina pacote com 01kg. Quantidade: 01kg; FEIJÃO TIPO 1 pacote com 1kg. Quantidade: 02kg; FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500gr. Quantidade 02kg; LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem alumizada, pacote 200gr. Quantidade: 02 pacotes; MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolinha. Pacote 500gr. Quantidade: 02 pacotes; ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900ml. Quantidade: 01 pacote; SAL: Refinado e iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. PACOTE DE 01KG. Quantidade: 01kg; SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125gr. Quantidade: 02 unidades; EXTRATO DE TOMATE 280gr. Quantidade: 01 unidade; REFRESCO EM PÓ 18gr. Quantidade: 03 unidades.					
69071	ÁGUA MINERAL GALÃO 6L	5313	UNIDADE	R\$ 23,90	R\$ 126.980,70	126.980,70
	Especificação : Especificação : ÁGUA MINERAL GALÃO 6L.					
					Total :	447.080,70
	Condições de pagamento :	A vista no débito				
	Prazo de entrega :	Até 10 dias depois do pagamento				
	Validade da proposta :	60 dias.				
	Valor por extenso :	Quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta reais.				
	Data :	27/11/2025				


 Assinatura do Depositante



Prefeitura São Domingos do Araguaia &lt;pmsdacompras@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO**

2 mensagens

**Prefeitura São Domingos do Araguaia** <pmsdacompras@gmail.com>  
Para: "comercialatacadista.d7@gmail.com" <comercialatacadista.d7@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 15:13

Boa tarde!

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, solicitamos a possibilidade de nos fornecer uma cotação de preços conforme planilha em anexo.

Obs: Nos enviar a planilha do Excel assinada, carimbada e datada, pode ser assinada de forma digital ou podendo também nos enviar em papel timbrado da empresa, carimbada, datada e assinada de forma escaneada.  
Por gentileza! Não alterar planilha do excel.

---

 **pa82a\_Sao\_Domingos\_do\_Araguaia\_20251127001\_056494\_D7\_ATACADISTA\_E\_DISTRIBUIDORA\_**  
**LTDA.xls**  
12K


---

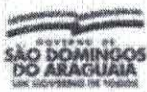
**D7 Distribuidora** <comercialatacadista.d7@gmail.com>  
Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 18:36

Boa tarde!  
Agradecemos o convite e estamos aptos a atendê-los.  
Em anexo segue nossa proposta.  
Estamos a disposição para qualquer dúvida.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Cópia de Cópia de D7.pdf**  
436K



CNPJ: 83.211.391/0001-10  
 Responsável: JASSIO APARECIDO BORGES  
 Matrícula: 36602  
 Telefone: (94) 99213-6803  
 Departamento: SEC MUN DE ADMINISTRACAO



**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA E ÁGUA MINERAL, DEVIDO A ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (DEFESA CIVIL) Nº 11**

Pesquisa realizada entre 28/11/2025 11:05:08 e 28/11/2025 11:44:01

Relatório gerado no dia 28/11/2025 11:44:45 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: KIT CESTA**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.164	R\$ 274,34 (un)	-	R\$ 274,34	62,3%	R\$ 319.331,76
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE ABAETETUBA / 102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA			05105127000199-1-000107/2025	06/10/2025	R\$ 274,34
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 274,34</b>
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 274,34			Média dos Preços Obtidos: R\$ 274,34

**Item 2: ÁGUA MINERAL GALÃO 6L**

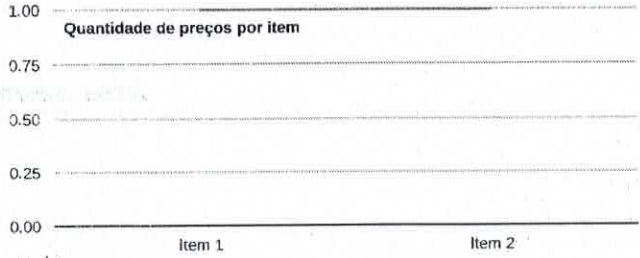
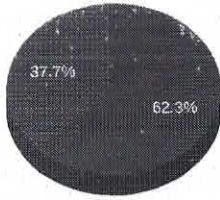
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5.313	R\$ 36,39 (un)	-	R\$ 36,39	37,7%	R\$ 193.340,07
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE ACARA / 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA			05196548000172-1-000055/2025	12/09/2025	R\$ 36,39
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 36,39</b>
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,39			Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,39

**Valor Global: R\$ 512.671,83**



Valor do item em relação ao total

- 1) KIT CESTA
- 2) ÁGUA MINERAL...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: KIT CESTA

Preço Estimado: R\$ 274,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 274,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 274,34

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.164 Kits	Especificação : Especificação : ARROZ TIPO 1, Classe longo fino. Pacote 01kg. Quantidade: 05 pacotes; AÇICAR CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote 01kg. Quantidade: 01 kg; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: A base de farinha fina, classe branca, pacote de 300gr. Quantidade: 02 pacotes; CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna, embalado a vácuo. Quantidade: 01 pacote; FARINHA DE MANDIOCA: Fina pacote com 01kg. Quantidade: 01kg; FEIJÃO TIPO 1 pacote com 1kg. Quantidade: 02kg; FLOCO S DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500gr. Quantidade 02kg; LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem alumizada, pacote 200gr. Quantidade: 02 pacotes; MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolinha. Pacote 500gr. Quantidade: 02 pacotes; ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900ml. Quantidade: 01 pacote; SA L: Refinado e iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. PACOTE DE 01KG. Quantidade: 01kg; SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125gr. Quantidade: 02 unidades; EXTRATO DE TOMATE 280gr. Quantidade: 01 unidade; REFRESCO EM PÓ 18gr. Quantidade: 03 unidades.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 274,34

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABAETETUBA / 102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Data: 06/10/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de KIT CESTA DE ALIMENTOS e ÁGUA MINERAL, destinados ao atendimento humanitário das famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelas fortes chuvas no município de Abaetetuba/PA, conforme Decreto Municipal n° 056/2025 de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2025, devidamente reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria n° 2.274, de 23 de julho de 2025

SRP: NÃO

Identificação: 05105127000199-1-000107/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: KIT CESTA BÁSICA - - KIT CESTA BÁSICA-

Quantidade: 4.624

Unidade: KIT

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

52.205.164/0001-59

GM COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 274,34

\*VENCEDOR\*

Endereço:



## Item 2: ÁGUA MINERAL GALÃO 6L

Preço Estimado: R\$ 36,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 36,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,39

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
5.313 Unidades	Especificação : Especificação : ÁGUA MINERAL GALÃO 6L.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 36,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ACARA / 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	<b>Data:</b> 12/09/2025 11:45
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMBUSTÍVEL E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER As PESSOAS EM ESTADO DE NECESSIDADE, DECORRENTES DAS CONSEQUÊNCIAS DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Água Mineral Natural - Água Mineral Natural	<b>Identificação:</b> 05196548000172-1-000055/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/15
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 31/10/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 10.662
	<b>Unidade:</b> Garrafão 6,00 L.
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.490.191/0001-10	BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 36,39
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b> RUA MARECHAL RONDON, 500	<b>Telefone:</b> (61) 9325-4101	<b>Email:</b> fabytatagiba@gmail.com



**Órgão / Entidade Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

**Data:** 28/11/2025 11:05

**Nome da Cotação:** AQUISIÇÃO DE KIT CESTA E ÁGUA MINERAL, DEVIDO A ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (DEFESA CIVIL) Nº 11

**Responsável pela Cotação:** JASSIO APARECIDO BORGES

**Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### **Item 1 - KIT CESTA**

Especificação : Especificação : ARROZ TIPO 1, Classe longo fino. Pacote 01kg. Quantidade: 05 pacotes; AÇÚCAR CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote 01kg. Quantidade: 01 kg; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: A base de farinha fina, classe branca, pacote de 300gr. Quantidade: 02 pacotes; CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna, embalado a vácuo. Quantidade: 01 pacote; FARINHA DE MANDIOCA: Fina pacote com 01kg. Quantidade: 01kg; FELJÃO TIPO 1 pacote com 1kg. Quantidade: 02kg; FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500gr. Quantidade 02kg; LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem alumizada, pacote 200gr. Quantidade: 02 pacotes; MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolinha. Pacote 500gr. Quantidade: 02 pacotes; ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900ml. Quantidade: 01 pacote; SAL: Refinado e iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. PACOTE DE 01KG. Quantidade: 01kg; SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125gr. Quantidade: 02 unidades; EXTRATO DE TOMATE 280gr. Quantidade: 01 unidade; REFRESCO EM PÓ 18gr. Quantidade: 03 unidades. na quantidade 1.164 - Kits, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

#### **Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Justificativa menos de 3 preços:** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

#### **Item 2 - ÁGUA MINERAL GALÃO 6L**

Especificação : Especificação : ÁGUA MINERAL GALÃO 6L. na quantidade 5.313 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

#### **Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

1 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Justificativa menos de 3 preços:** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

## **DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

### **Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

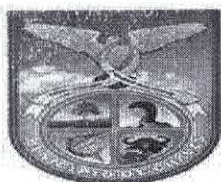
### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/11/2025 11:16:35

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

CONTRATO N° 086/2024-PMC-D

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2024-PMC-D CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA: SUPRA COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Miri, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.888.111/0001-37, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 700.663.292-72 e do RG n° 2617832 (SSP/PA), residente na Rua Beira Mar, s/n, nesta cidade de Chaves/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SUPRA COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 41.497.429/0001-02, com sede na Passagem Luiz Rosa 506 – Silas Freitas – Mãe do Rio – PA e CEP 68675-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra° **FABIANY ALCANTARA TATAGIBA SALGADO**, inscrito no CPF/MF n° 379.498.022-00, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO (COMPRA EMERGENCIAL) DE KIT ALIMENTOS (CESTA BASICA) ÁGUA MINERAL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, que serão prestados nas condições a seguir.

**ITENS DO CONTRATO - SUPRA COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ALIMENTOS-CESTA BÁSICA 12 ITENS DESCRIMINADOS EM UM ÚNICO LOTE ABAIXO:				
	1- ARROZ TIPO 1 CLASSE FINO 5 KG, 3 PCT				
	2-FEIJÃO TIPO 1 CLASE CORES I KG, 2 PCT				
	3-ÓLEO VEGETAL COMESTIVÉL, MATERIA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL TIPO REFINADO, 2 LT				
	4-MACARRÃO TIPO COMUM FORMATO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO OU SEMOLINA/OVOS 500G, 2 PCT				
	5-AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, 1 KG, 2 PCT				
	6 -LEITE EM PÓ, INTEGRAL EMBALAGEM ALUMIZINADA 200G, 2 PCT	UNIDADE	2019	R\$ 293,00	R\$ 591.567,00
	7- SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL EM LATA CO ANEL SUPERIOR DE ABERTURA MANUAL 125G, 2 L				
	8-SAL, REFINADO E IODADO NÃO TÓXICO 1KG, 2 PCT				
	9- CAFÉ TIPO MOIDO, TORRADO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA 250G, 2 PCT				
	10- BISCOITO TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO 200G, 2 PCT				
	11- FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 2 PCT				
12- FLOCOS DE MILHO A BASE DE FARINHA DE MILHO 500G, 2 PCT					
2	KIT ÁGUA (32 galões de 6L)	LITROS	367	R\$ 720,00	R\$ 264.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 855.807,00</b>

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2024-PMC-D**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024-PMC-D**.

## **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024-PMC-D** e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024-PMC-D**.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, e será de **180 dias**, de acordo com o plano de trabalho da defesa civil.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

8.1. O valor total da presente contrato tem o valor estimado de R\$ **855.807,00** (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS), conforme a propositada CONTRATADA.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

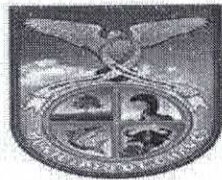
8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PA, na dotação orçamentária

Exercício 2024:

**Órgão:10 –Prefeitura Municipal de Chaves**  
**04.122.0010.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**  
**3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**  
**3.3.90.30.00 –Material deConsumo**

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CHAVES - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAVES - PA, 20 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SUPRA COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 41.497.429/0001-13  
FABIANY ALCANTARA TATAGIBA SALGADO  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
069070	KIT CESTA			
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		1.164,0000	274,340	319.331,76
D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA		1.164,0000	275,000	320.100,00
MUNICIPIO DE CHAVES		1.164,0000	293,000	341.052,00
		VALORES MÉDIOS :	280,780	326.827,92
069071	ÁGUA MINERAL GALÃO 6L			
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		5.313,0000	36,390	193.340,07
D7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA		5.313,0000	23,900	126.980,70
MUNICIPIO DE CHAVES		5.313,0000	22,500	119.542,50
		VALORES MÉDIOS :	27,597	146.622,86

**PROPONENTE**

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
<b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>				
069070 KIT CESTA		1.164,0000	274,340	319.331,76
			Total do(s) item(ns)...	319.331,76
<b>MUNICIPIO DE CHAVES</b>				
069071 ÁGUA MINERAL GALÃO 6L		5.313,0000	22,500	119.542,50
			Total do(s) item(ns)...	119.542,50
			Total Geral .....	438.874,26

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
069070	KIT CESTA		1.164,0000	280,780	326.827,92
069071	ÁGUA MINERAL GALÃO 6L		5.313,0000	27,597	146.622,86
			Total Geral .....		473.450,78

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 01.01 - 2.002 - Gestão do Gabinete da Prefeita				
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07 Fonte: -				
069070 KIT CESTA		1.164,0000	280,780	326.827,92
069071 -GUA MINERAL GAL+0 6L		5.313,0000	27,597	146.622,86
			Total da Dotação.....:	473.450,78
			Total Geral .....	473.450,78